

## Resolução nº 38/97

Institui a leitura de texto bíblico na sessão legislativa da Câmara Municipal de Itapemirim.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instituído a leitura do texto bíblico no início de todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Itapemirim, logo após a chamada dos Vereadores.

Art. 2º - O texto deverá conter, no máximo, três versículos.

Art. 3º - Os textos poderão ser indicados pelas entidades religiosas organizadas, pelos Vereadores e representantes das comunidades organizadas, respeitada a ordem de apresentação.

Parágrafo único - A critério da Mesa Diretora e havendo relevante interesse poderá ser dada preferência de leitura de texto bíblico apresentado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 22 de Outubro de 1997

ESTEVÃO SILVA MACHADO  
PRESIDENTE